

## Ata nº 13/2018

--- **Ata da reunião Ordinária da Junta de Freguesia de Aveiras de Cima do dia 04 de abril de 2018.**-----

--- **Local da Reunião** - Sede da Junta Freguesia.-----

--- A reunião teve início às vinte uma hora e trinta minutos e estiveram presentes, António Rodrigues Torrão, Presidente, Luís Filipe Jorge Falacho, Secretário, Horácio Manuel Patrício Abreu, Tesoureiro.-----

--- **Ordem do Dia** -----

- 1 - Votação da Ata Ordinária de 20 de março de 2018.
- 2 - Concessão da loja nº. 17 do Mercado Diário.
- 3 - Concessão da loja nº. 19 do Mercado Diário.
- 4 – Fornecimento de foguetes para ocasião dos Festejos do 25 de Abril.
- 5 – Pedido de apoio do CSRC Vale Brejo, para a Festa da Primavera e Passeio BTT .
- 6 – Pedido de Trasladação de ossadas do falecido Manuel Ferreira Rodrigues.
- 7 – Proposta de alteração ao regulamento do cemitério da Freguesia de Aveiras de Cima.

--- **Executivo da Junta de Freguesia:**-----

--- 1 - Deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião de 20 de março de 2018.----

--- 2 - Deliberou, por unanimidade, a concessão da loja nº. 17 à PFM- PRESS, Lda, pelo valor de 97,50€ ( noventa e sete euros e cinquenta cêntimos ), mensais, sendo esta a proposta apresentada mais elevada.-----

---3 - Deliberou, por unanimidade, a concessão da loja nº. 19 ao Resgate TT, pelo valor de 90,00€ ( noventa euros), mensais, sendo esta a proposta a única proposta apresentada.-----

--- 4 - Deliberou, por unanimidade, adquirir os foguetes à Pirotecnia Batalhense, Lda, para os Festejos do 44º. Aniversário do 25 de Abril.-----

--- 5 – Deliberou por unanimidade, emprestar o sistema de som ao Centro Social Recreativa e Cultural do Vale Brejo, para a Festa da Primavera, e ainda a meta insuflável e duas tendas para o passeio de BTT.-----

--- 6 – Deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido da Srª. Maria Joana Toscana Rodrigues Silva, para efectuar a transladação de seu pai, Manuel Ferreira Rodrigues, que se encontra na vala comum, para a sepultura de sua mãe Maria Ferreira Toscano. -----

--- 7 – Deliberou por unanimidade a proposta de alteração ao regulamento do Cemitério da Freguesia de Aveiras de Cima, que a seguir de transcreve:

## *PROPOSTA*

*Considerando:*

*A aplicação prática do Regulamento do Cemitério da Freguesia de Aveiras de Cima tem vindo a mostrar, ao longo do tempo, a necessidade de se proceder a uma expressa e inequívoca previsão da obrigatoriedade de inumação de cadáveres em sepulturas das quais sejam legalmente herdeiros, ainda que existam vários co-herdeiros à data do óbito e não haja consenso quanto a essa inumação. Neste sentido, revela-se igualmente necessário clarificar o âmbito de compreensão do conceito de herdeiro, tomando-se como referência a definição geral prevista no Código Civil, em particular no artigo 2133.º*

*Por outro lado, em virtude do crescente número de cremações que se tem vindo a assistir e a vontade de os familiares colocarem as respetivas cinzas devidamente armazenadas em sepulturas, no cemitério da Freguesia de Aveiras de Cima, e considerando que a esta cabe a sua administração, afigura-se igualmente relevante adotar procedimentos de comunicação prévia de tal colocação à Junta de Freguesia.*

*Assim, no uso da competência prevista no artigo 9.º, n.º 2, alínea k) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação em vigor, a Assembleia de Freguesia, sob proposta da Junta de Freguesia, delibera aprovar as seguintes alterações ao referido Regulamento:*

*Artigo 1.º*

*Alteração*

*O artigo 20.º é alterado passando a ter a seguinte redação:*

*Artigo 2.º*

*Definições*

*[...]*

*r) Sem prejuízo do regime geral sucessório aplicável, são considerados herdeiros, pela seguinte ordem, para efeitos do presente Regulamento: (i) cônjuge e descendentes, (ii) cônjuge e ascendentes, (iii) irmãos e descendentes, (iv) outros colaterais até ao 4.º grau.*

*Artigo 20.º*

*Autorização*

*1. [...]*

*2. Os restos mortais do concessionário serão inumados independentemente de qualquer autorização.*

3. Sendo vários os concessionários, a autorização pode ser dada por aquele que estiver na posse do título, tratando-se de familiar até ao quarto grau, obtido o consentimento dos restantes, bastando a autorização de qualquer deles quando se trate de inumação do respetivo cônjuge, ascendente ou descendente.

4. [...]”

Artigo 2.º

*Aditamento*

São aditados os seguintes artigos:

Artigo 7.º-A

*Sepulturas de família*

Sem prejuízo do disposto no artigo 20.º, são inumados nas respetivas sepulturas e/ou para estas trasladados os seus herdeiros, preferindo o herdeiro cujo óbito tenha ocorrido em primeiro lugar.

Artigo 39.º-A

*Potes de cinzas*

1. A colocação de pote de cinzas em qualquer sepultura do Cemitério da Freguesia de Aveiras de Cima, bem como a sua remoção para fora deste, deve ser previamente comunicada à Junta de Freguesia por escrito.

2. A comunicação referida no número anterior deve ser realizada por quem tenha legitimidade para o efeito e mediante autorização do concessionário da sepultura, tudo nos termos do presente Regulamento.

Artigo 3º

*Entrada em vigor*

As presentes alterações entram em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação em Assembleia de Freguesia.

Aveiras de Cima, 02 de abril de 2018

--- **Encerramento.**-----

--- Eram vinte e duas horas e trinta minutos quando o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião.-----

--- Para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelos, Presidente Secretário e Tesoureiro.-----

O Presidente \_\_\_\_\_

O Secretário \_\_\_\_\_

O Tesoureiro \_\_\_\_\_